

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABIENTE DO PREFEITO

LEI Nº 707, DE 22 DE JULHO DE 2009

*Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) para o fim que especifica.*

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município,  
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**ART. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais), para cobrir despesas com aquisição de equipamentos, obedecendo a seguinte classificação.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Urbanismo e Trânsito

Unidade: 04 – Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 125 – Aquisição de Máquinas, Implementos e Veículos

Projeto: 1.008 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para a Agricultura

Elemento: 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Elementos e Material Permanente

Valor: R\$ 2.690,00

Elemento: 3.4.4.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 300,00

Recurso: 1356 – Recurso do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**ART. 2º** - O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pelas reduções abaixo especificadas:

Superávit Financeiro Recurso 1356

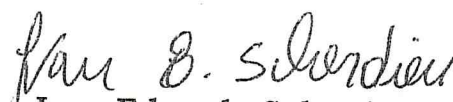
R\$ 1.798,13

Excesso de Arrecadação Recurso 1356

R\$ 1.191,87

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 22 de Julho de 2009.

  
**Ivan Eduardo Scherdien**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
**Cristiano Ricardo Scherdien**  
**Secretário Municipal de Administração**